



LEI N.º 1.187/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reals)**, destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentária:

02.011	IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
09.272.2005.2188	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PARA INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPAM		
3190.86.00.1800.1111	COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	SEGURIDADE	150.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		150.000,00
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12.365.3002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
3390.30.00.1569.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	60.000,00
3390.36.00.1569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	FISCAL	10.000,00
4490.52.00.1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FISCAL	30.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		100.000,00
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
08.244.2032.2190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3390.91.00.1500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SEGURIDADE	100.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		100.000,00
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.3012.2145	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS		
3390.91.00.1500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SEGURIDADE	50.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		50.000,00
08.244.3013.2191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390.91.00.1500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SEGURIDADE	50.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		50.000,00
	TOTAL GERAL		450.000,00



Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos a anulação de dotações, e o ingresso de novos recursos decorrentes de transferências voluntárias (excesso de arrecadação), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.179/2023, de 28 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2024;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 17 de maio de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional